

### **RESOLUÇÃO Nº 7/87**

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), órgão máximo de deliberação no plano didático-científico, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao Conselho de Graduação para deliberar sobre pedidos de substituição de disciplinas no currículo do curso, ouvida a Câmara Curricular pertinente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 9/85 da CEPE, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala de Reuniões, 27 de maio de 1987. (a) Geraldo Martins Chaves - Presidente.